



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

[Revogada pela Resolução TJRR/TP n. 69, de 14 de dezembro de 2022.](#)

RESOLUÇÃO N. 37, DE 20 DE JULHO DE 2016.

~~Institui e disciplina o Núcleo Gerenciamento de Precedentes, no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima.~~

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e~~

~~CONSIDERANDO o [§ 4º do art. 103 B da Constituição Federal](#), que fixa a competência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para o controle da atuação administrativa no Poder Judiciário;~~

~~CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 235, de 13 de julho de 2016 do CNJ](#), que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na [Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\)](#), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - NUGEP/TJRR, unidade permanente, vinculado à Presidência do Tribunal.~~

~~Art. 2º O NUGEP/TJRR será composto por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) devem ser efetivos e possuir graduação em Direito.~~

~~Parágrafo único. Deverão ser utilizados os servidores e a estrutura administrativa do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER).~~

~~Art. 3º O NUGEP/TJRR será supervisionado por uma Comissão Gestora composta por Desembargadores, representativa das Câmaras, de acordo com o Regimento Interno, por matéria de competência.~~

~~Art. 4º O NUGEP/TJRR terá como principais atribuições:~~



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

- ~~I — informar ao NUGEP do CNJ e manter na página do tribunal na internet dados atualizados de seus integrantes, tais como nome, telefone e e-mail, com a principal finalidade de permitir a integração entre os tribunais do país, bem como enviar esses dados, observadas as competências constitucionais, ao STF, ao STJ e ao TST, sempre que houver alteração em sua composição;~~
- ~~II — uniformizar, nos termos desta Resolução, o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência;~~
- ~~III — acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, nos termos dos arts. 8º e 11 desta Resolução, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto nos Anexos I (julgamento de casos repetitivos) ou V (incidente de assunção de competência) desta Resolução;~~
- ~~IV — controlar os dados referentes aos grupos de representativos previstos no art. 9º desta Resolução, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas de cada tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o tribunal superior, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo II desta Resolução;~~
- ~~V — acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST ([art. 1.036, § 1º, do CPC](#)), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo III (controvérsia recebida pelo tribunal superior) desta Resolução;~~
- ~~VI — auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado;~~
- ~~VII — manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados previsto no art. 5º, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e o respectivo regional federal, regional do trabalho ou tribunal de justiça, observado o disposto no Anexo IV desta Resolução;~~
- ~~VIII — informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos [arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil](#);~~
- ~~IX — receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal; e~~
- ~~X — informar ao NUGEP do CNJ a existência de processos com possibilidade de gestão perante empresas, públicas e privadas, bem como agências reguladoras de serviços públicos, para implementação de práticas autocompositivas, nos termos do [art. 6º, VII, da Resolução CNJ 125/2010](#).~~



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

~~Parágrafo único. Os eventos promovidos pelo STF, pelo CNJ, pelo STJ e pelo TST com o objetivo de discutir os institutos de que trata esta Resolução devem contar com a participação de pelo menos 1 (um) integrante do NUGEP de cada tribunal.~~

~~Art. 5º Fica extinto o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos – NURER.~~

~~Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Publique-se, registre-se e cumpra-se.~~

Almiro Padilha

Presidente

Ricardo Oliveira

Vice-Presidente

Tânia Vasconcelos

Corregedora Geral de Justiça

Jefferson Fernandes da Silva

Membro

Euclides Calil Filho

Juiz Convocado

Antônio Augusto Martins Neto

Juiz Convocado

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 5786](#), 04.21.2016, p. 4.~~